



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 120/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento às seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0033.1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51- Equipamentos e material permanente.....
R\$ 130.000,00

06.02.12.365.0033.1.116 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

4.4.90.51- Equipamentos e material permanente.....
R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**06.02.12.365.0033.1.169 – ADEQUAÇÕES E
REFORMAS ESCOLA MADRE PAULINA - MDE**

3.3.90.30 – Material de
Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
JurídicaR\$ 150.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear despesas com a aquisição de notebooks para professores da rede municipal de ensino.

Com a progressão da implantação do turno integral na rede municipal de ensino, tornou-se necessário a contratação de mais professores e profissionais da educação. Neste sentido, justifica-se também necessidade da aquisição de mais equipamentos para serem usados por estes profissionais no desenvolvimento de suas atividades.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Criciúma - RS, 30 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E3J**RD9****0W5****NZ5**